



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000780/2022-84

**PORTARIA Nº 357/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara ponto facultativo no
Ministério Público do Estado
de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e tendo em vista o período do carnaval;

Considerando que ao Ministério Público é assegurada autonomia administrativa, consagrada no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 3º, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 3º, “*caput*”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando o disposto no Calendário Anual do Ministério Público do Estado de Sergipe, que prevê como feriados os expedientes dos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022;

Considerando o teor da Portaria Normativa nº 426/2021 GP7 – Atípica, datada de 07 de dezembro de 2021, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que “*torna público o Calendário 2022 do Poder Judiciário do Estado de Sergipe*”, com feriado no dia 1º de março de 2022, além da previsão de ponto facultativo para os dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe são interligadas com as do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, havendo, em algumas unidades, o compartilhamento de seus sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, nos órgãos e unidades administrativas do Ministério Público do Estado de Sergipe, os expedientes dos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000780/2022-84

Art. 2º Ficam excluídos da aplicação desta Portaria os serviços que, por sua natureza ou características especiais, não possam sofrer solução de continuidade, que serão prestados em regime de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 16/02/2022 12:06:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000780/2022-84**.